COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 23 DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 45, de 2024.
PROPONENTE: Poder Executivo Municipal
RELATOR: Vereador Sadi Kisiel/Republicanos
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
14/06/24 às 13:20
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento para análise e emissão de parecer o Projeto de Lei nº 45 de 2024, que autoriza o Município de Cascavel a celebrar acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), para a cedência de servidor e dá outras providências.

Em sua justificativa, o Poder Executivo destaca que o projeto tem como objetivo formalizar uma parceria que permitirá a cedência de servidores municipais para compor equipes de fiscalização da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) no âmbito da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Esta medida visa suprir a escassez temporária de médicos veterinários no MAPA, garantindo a continuidade das inspeções necessárias à economia municipal.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1° do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 35, de 2023, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, VII, do Regimento Interno, tem a incumbência de exarar parecer as proposições que tratam sobre plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo e da Câmara Municipal.

A matéria em análise autoriza o Município a celebrar um Acordo de Cooperação Técnica, envolvendo a cedência de servidores municipais, o que implica em despesas de caráter continuado.

Desta forma, por ser uma despesa de caráter continuado, a proposição apresentada contém previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias e demais exigências legais.

Sendo assim, diante do exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em analise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira a sua tramitação, o que manifesto meu Voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 45, de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/ Republicanos /Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por Unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 45, de 2024.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 14 de junho de 2024.

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Membro

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário